



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO

Convênio nº	002/2017
Proc. Administrativo nº	079/2017
Assinatura:	29/12/2017
Vencimento:	31/08/2021

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, **CONVENENTE** e a empresa **ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ** – CNPJ: 02.927.389/0001-40, inscrito(a) no **CREMESP sob nº 925513, CONVENIADA**, neste ato representadas por quem de direito, ao final qualificados e assinados, resolvem, de comum acordo, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, Aditar o Convênio que tem como objeto, **integrar a CONVENIADA ao Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserida**, firmado pelas partes em **29 de setembro de 2017**, em pleno vigor nesta data, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira: OBJETO

De acordo a Cláusula Sétima do Convênio nº 002/2017 - Incrementação do Termo de Convênio nº 002/2017 com entidade sem fins lucrativos firmado entre o município de Indiaporã e a Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã assinado pelas partes em 29 de setembro de 2017 e de acordo com o SEGUNDO ADITIVO, assinado em 30 de junho de 2020, autorizado pela Lei Municipal Nº 1.136, de 19 de junho de 2020. Incremento esse que será destinado ao combate do Coronavírus (Covid-19) (regulamentado pela Lei nº 13.995, de 05/05/2020 e pelas Portarias nº 1.393 de 21/05/2020 e 1.448 de 29/05/2020), faz alteração e adequações ao Plano de Trabalho e prorroga o prazo da Cláusula Segunda do referido ADITIVO.

Cláusula Segunda: PRAZO

De acordo a Cláusula Sétima do Convênio nº 002/2017, fica o Plano de Trabalho revisto e prorrogado por 02 (dois) meses, **vencendo em 31 de agosto de 2021.**

Cláusula Terceira: FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 57 – Inciso II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta: CONDIÇÕES GERAIS

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas e não alteradas pelo presente instrumento.





Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



Disposições Finais

E, por estarem assim justos e aditados, mandaram lavrar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 02 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar no "Diário Oficial Eletrônico do Município" - www.indiapora.sp.gov.br, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Indiaporã-SP, 29 de junho de 2021

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito
Contratante

JOSÉ CARLOS DA SILVA RODRIGUES
Presidente
ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

Testemunhas:

1.
Claudinei Ribeiro da Silva
CPF: 347.094.278-10

2.
Denilson Luiz de Freitas
CPF: 184.601.128-02